



Panorama dos resíduos sólidos nos municípios consorciados ao CISAB ZM



E mais:

Ouvidoria: canal de comunicação com o cidadão

LGPD: Desafios na conciliação de proteção de dados e o princípio da publicidade

ACERTAR: O que é, para que serve, de onde veio?

Fala dos funcionários

O CISAB tem uma grande história de trabalho com importante impacto na melhoria das atividades de saneamento que, junto aos municípios consorciados, atua diretamente no desenvolvimento da sociedade e na promoção da saúde.

Por meio da gestão associada e cooperação dos municípios, o consórcio proporciona uma enorme troca de experiências e um conhecimento cada vez mais aprimorado, tornando cada vez maior a eficiência e eficácia dos serviços de saneamento por onde se faz presente.

O minucioso trabalho desenvolvido no CISAB, tanto pela equipe do setor de apoio à gestão, como pela equipe do setor de regulação e fiscalização tem gerado muitos frutos positivos, promovendo a evolução da prestação de serviços dos municípios na gestão e desenvolvimento de suas atividades.

Para nós, funcionários do CISAB, é uma enorme gratificação participar dessa história e poder contribuir para a qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento, gerando assim, uma melhor qualidade de vida para a população.

Estaremos aqui, dando o nosso melhor para atender aos municípios consorciados e, sobretudo, a sociedade de forma eficiente.

Contem conosco!

Juntos somos mais fortes!

Lista de municípios

- Abre Campo
- Acaiaca
- Barra Longa
- Carangola
- Chalé
- Conceição de Ipanema
- Fervedouro
- Ipanema
- Jeceaba*
- Jequeri
- Lajinha
- Lamim
- Lima Duarte
- Luisburgo
- Manhuaçu
- Manhumirim
- Mariana*
- Oratórios
- Pedra Dourada
- Pedro Teixeira
- Piracema*
- Procrane
- Ponte Nova
- Raul Sorares
- Recreio
- Reduto
- Rio Doce
- São Francisco do Glória
- Senador Firmino
- Senhora de Oliveira
- Senhora dos Remédios
- Taparuba
- Tocantins
- Tombos
- Vermelho Novo
- Viçosa

* Municípios conveniados

Expediente

PRESIDENTE:

Ângelo Chequer

DIRETOR TÉCNICO:

João Paulo S. Oliveira

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Luciana Fátima de Oliveira Moreira

SUPERINTENDENTE DE APOIO À GESTÃO

Iolanda de Sena Gonçalves

SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO

Luísa Vieira Almeida

Revista Saneamento

COORDENAÇÃO:

Iolanda de Sena Gonçalves

ARTE E DIAGRAMAÇÃO

Super Self - Agência de Marketing e Vendas

Ouvidoria: o canal de comunicação com o cidadão

O CISAB Zona da Mata, visando melhorar a comunicação, o atendimento aos usuários e a implementação de procedimentos adequados, iniciou a reestruturação de sua Ouvidoria.

Este setor será um espaço aberto para receber sugestões, reclamações ou denúncias que eventualmente não foram atendidas pelo prestador.

Dessa forma, a ouvidoria do CISAB Zona da Mata é uma unidade de segunda instância, que tem por objetivo ouvir o usuário, por meio de suas manifestações, mediar eventuais conflitos e aperfeiçoar o processo de trabalho dos municípios regulados.

A ouvidoria leva a todos os setores as sugestões e necessidades dos cidadãos. Ela deve ser uma aliada para todos os prestadores de

serviço e sua atuação deve ser complementar.

Qualquer cidadão usuário dos serviços de Saneamento Básico pode entrar em contato com a ouvidoria quando não se sentir atendido de forma eficiente pelo prestador. Sendo assim, após entrar em contato com o prestador do serviço e não ter sido atendido de forma satisfatória, a Ouvidoria do CISAB Zona da Mata poderá ser acionada.

Para isso, basta acessar o site do CISAB Zona da Mata – www.cisab.com.br ou entrar em contato pelos telefones (31) 3891-5636 ou (31) 98634-1656.

Ao entrar em contato com a Ouvidoria CISAB, tenha em mãos documentos pessoais, e o protocolo de atendimento junto ao prestador de serviços.



LGPD – Desafios na conciliação de proteção de dados e o princípio da publicidade

Dr. Edis Antonio Teixeira Gomes
OAB/MG 126.778*

A ideia de se criar uma Lei que protegia os dados pessoais dos usuários de serviços foi inicialmente proposta na legislação do marco civil da internet, através da Lei 12.965 de 23 de abril de 2014. A partir daí, viu-se que a norma editada e publicada não atendia satisfatoriamente o intuito de resguardar os dados dos cidadãos brasileiros e foi pensando nisso, em 2018 foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 4060/2012 da Câmara dos Deputados que foi devidamente aprovado e após recebido no Senado com o nº 53 de 2018 foi também aprovado.

Após a sanção foi dada a devida publicação da Lei que ganhou o número 13.709/18 a denominação de Lei Geral de Proteção de dados, comumente chamada de LGPD, no entanto, o início de sua vigência foi postergada e a norma entrou em vigor no mês passado, mais precisamente em 18 de setembro.

Esta norma – LGPD - veio como objetivo primordial implantar um sistema de proteção de dados muito mais abrangente, tanto dados on-line quanto dados off-line, o que não acontecia no marco civil da internet.

É fato que temos uma norma muito mais voltada para o setor privado que para o setor público, apesar do corpo da Lei, especialmente no art. 1º dizer que a norma deverá ser observada pelas pessoas de direito público, pois ao nos atermos a uma leitura detida do corpo normativo, percebe-se que há conflito entre a necessidade de se proteger os dados e a necessidade de publicidade dos atos da administração, consagrado pelo princípio da publicidade no direito administrativo.

A partir daí podemos nos indagar: quais os dados podem ser divulgados e quais os dados deverão ser preservados?

No capítulo IV da LGPD está disposto artigos exclusivamente para administração pública. Quanto ao acesso e tratamento dos dados, os mesmos podem ser realizados apenas para fins específicos e quanto à transferência de dados é terminantemente proibido ceder para empresas privadas os dados de banco de cadastros, mas autoriza algumas exceções, como para atender à políticas públicas, na situação dos dados serem acessíveis publicamente e etc.

Esse o maior ponto de conflito.



O que vem a ser dados acessíveis publicamente? Nome, endereço e CPF dos usuários de uma autarquia são dados publicamente acessíveis? Entendemos que não.

Diferentemente dos dados obrigatório de divulgação da folha de pagamento das autarquias, por exemplo.

Esses dois exemplos servem para entendermos que de um lado há dados confidenciais (nome, endereço e CPF) e do outro há dados obrigatórios para publicação em portal de transparência (matrícula, nome e vencimento).

Diante disso, é muito importante que se entenda e que se impeça terceiros de utilizarem

dos bancos de dados das autarquias, mas que não se utilize da LGPD para omitir dados obrigatórios em virtude de leis que garantam a transparência da administração pública. Nós que trabalhamos com a administração pública estremos sempre em uma linha tênue entre cumprir a LGPD e dar publicidade aos nossos atos, mas, no entanto, teremos que trabalhar com cautela para que a obrigação de darmos publicidade não vire uma verdadeira “dor de cabeça” gerando inconformismo do usuário e até passivos judiciais (processos).

**Dr Edis Antonio Teixeira Gomes é Assessor Jurídico do CISAB - Zona da Mata*

SE LIGA



EDITAL DE CHAMAMENTO DO CISAB ZONA DA MATA Nº 001/2020

O CISAB Zona da Mata publicou no dia 28/10/2020 o EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2020 para seleção de municípios consorciados visando a elaboração de projetos para tratamento de esgoto sanitário.

Serão disponibilizados gratuitamente 10 projetos para localidades de até 11 mil habitantes e as inscrições vão até dia 30/11/2020.



Acesse cisab.com.br e saiba mais informações sobre o edital.



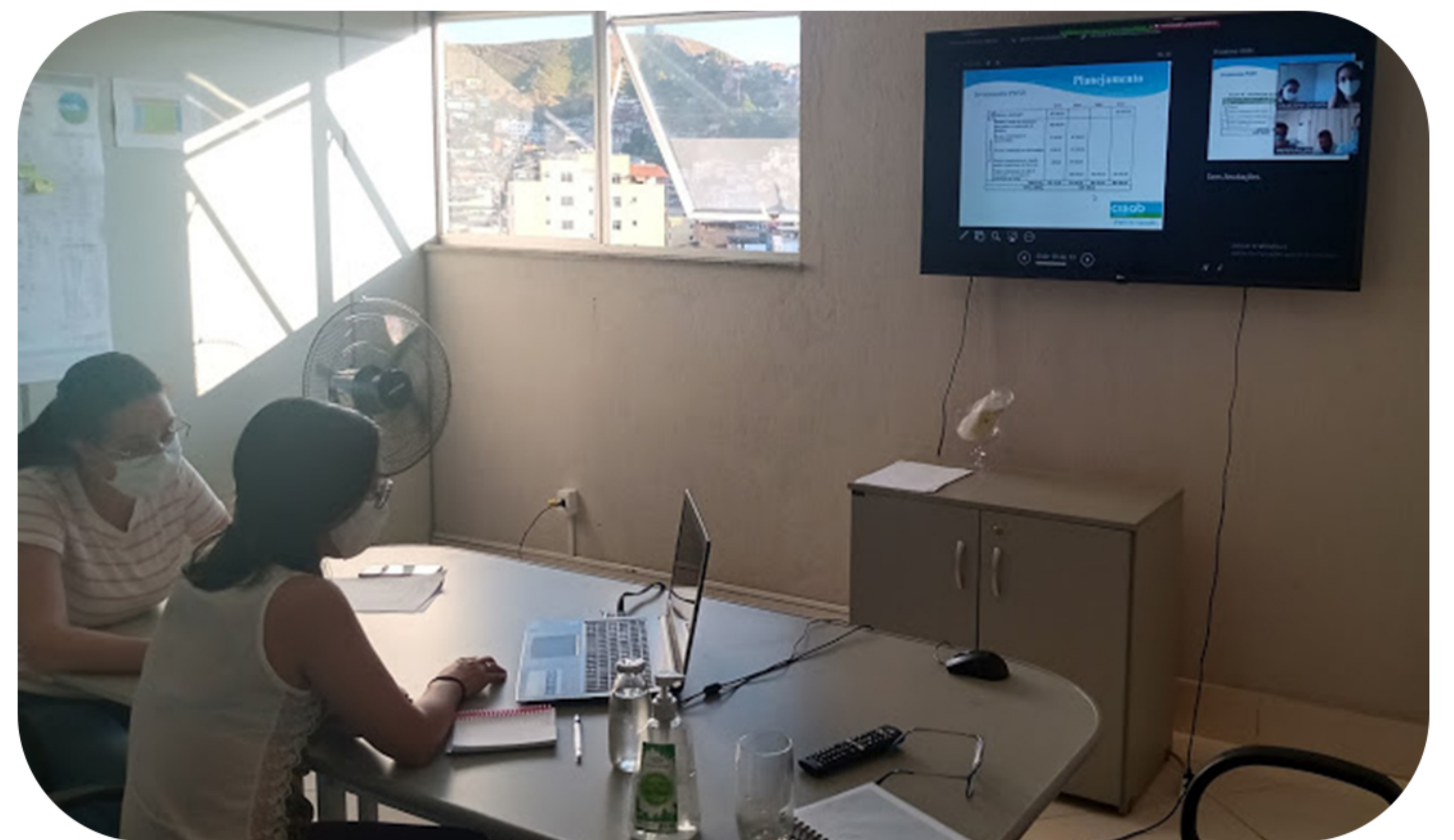
Agosto | CISAB disponibiliza Diário Eletrônico aos municípios consorciados



Agosto | Novo site do CISAB



Agosto | Licitação compartilhada para fornecimento de tubos e conexões



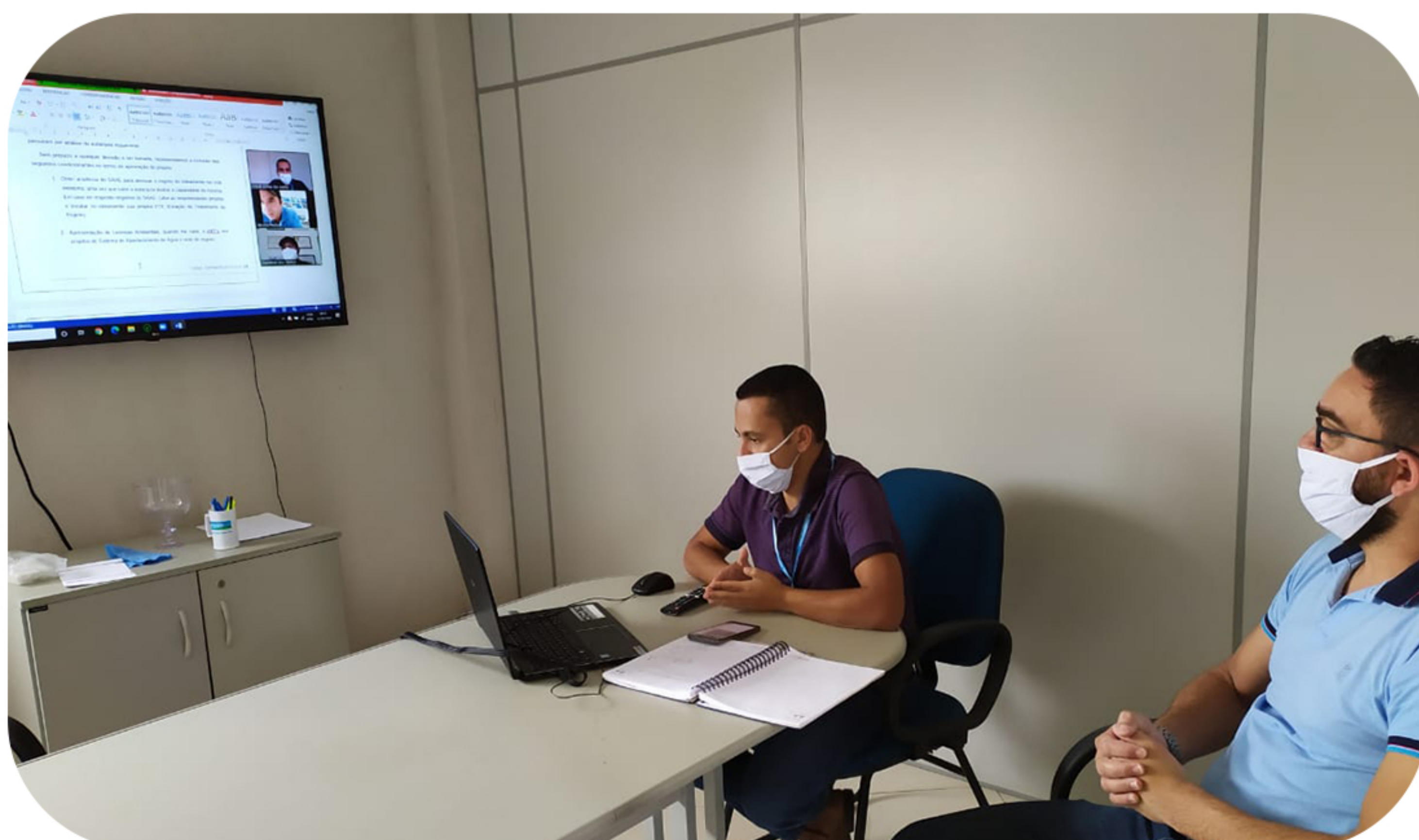
Agosto | Reunião de abertura da Fiscalização in Loco- S. Francisco do Glória



Agosto | Reavaliação de prazos TNC SEMASA Carangola




Agosto | Reunião Comissão Mista - Projeto Piloto Resíduos Sólidos



Agosto | Reunião da equipe de engenharia com o SAAE de Senador Firmino



Agosto | Reunião com a ANA sobre Lei Federal 14.026/2020



CAPACITAÇÃO ONLINE

Elaboração de Orçamento para exercício de 2021, com ênfase em autarquias e serviços de saneamento.

21/08
8 às 12hs

INSCRIÇÕES GRATUITAS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. VAGAS LIMITADAS!
Inscreva-se até 19/08 no site do CISAB-ZM
www.cisab.com.br/servicos/escola-do-saneamento/

Nilton de Aquino Andrade
Contador, auditor e professor, mestre em Contabilidade, consultor em contabilidade e administração pública; membro do Grupo de Estudos Técnicos da Área Pública do CRCMG e membro da Academia Mineira de Ciências Contábeis.

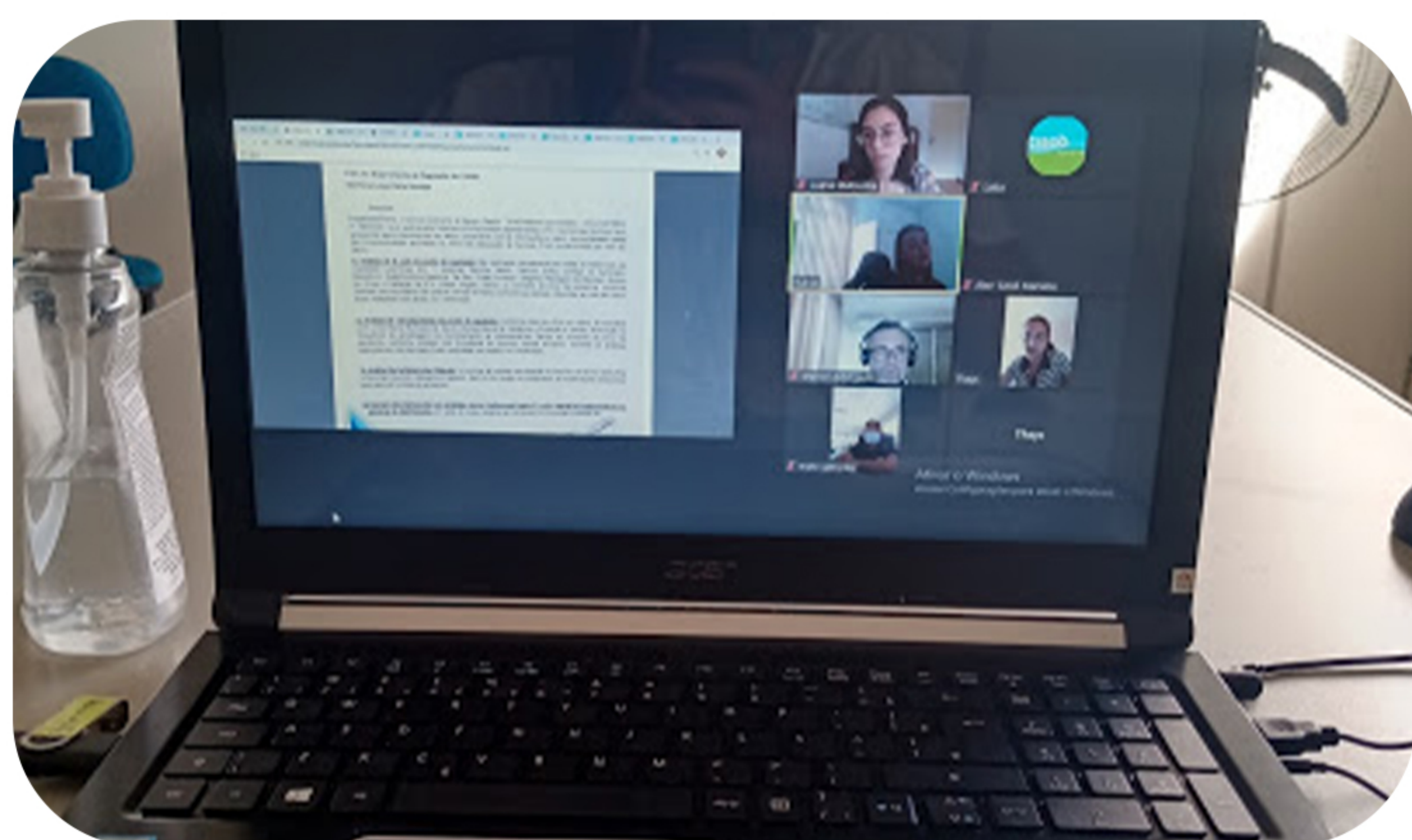
Em caso de dúvidas, sugestões e comentários, entre em contato com CISAB-ZM pelo telefone (31) 3891 5636 ou acesse nosso site www.cisab.com.br.

cisab
zona da mata

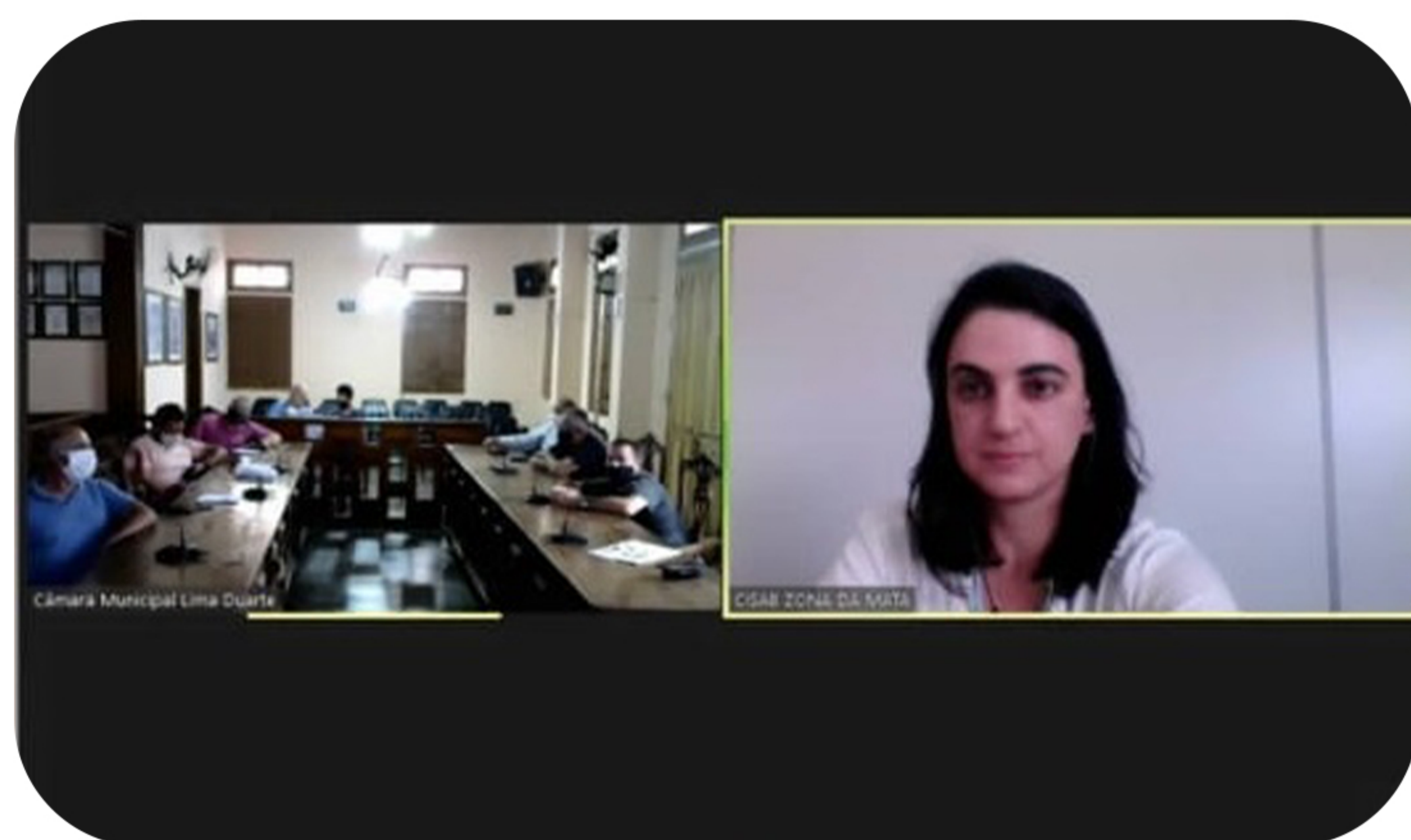
Agosto | Capacitação online Elaboração de Orçamento para o Exercício de 2021



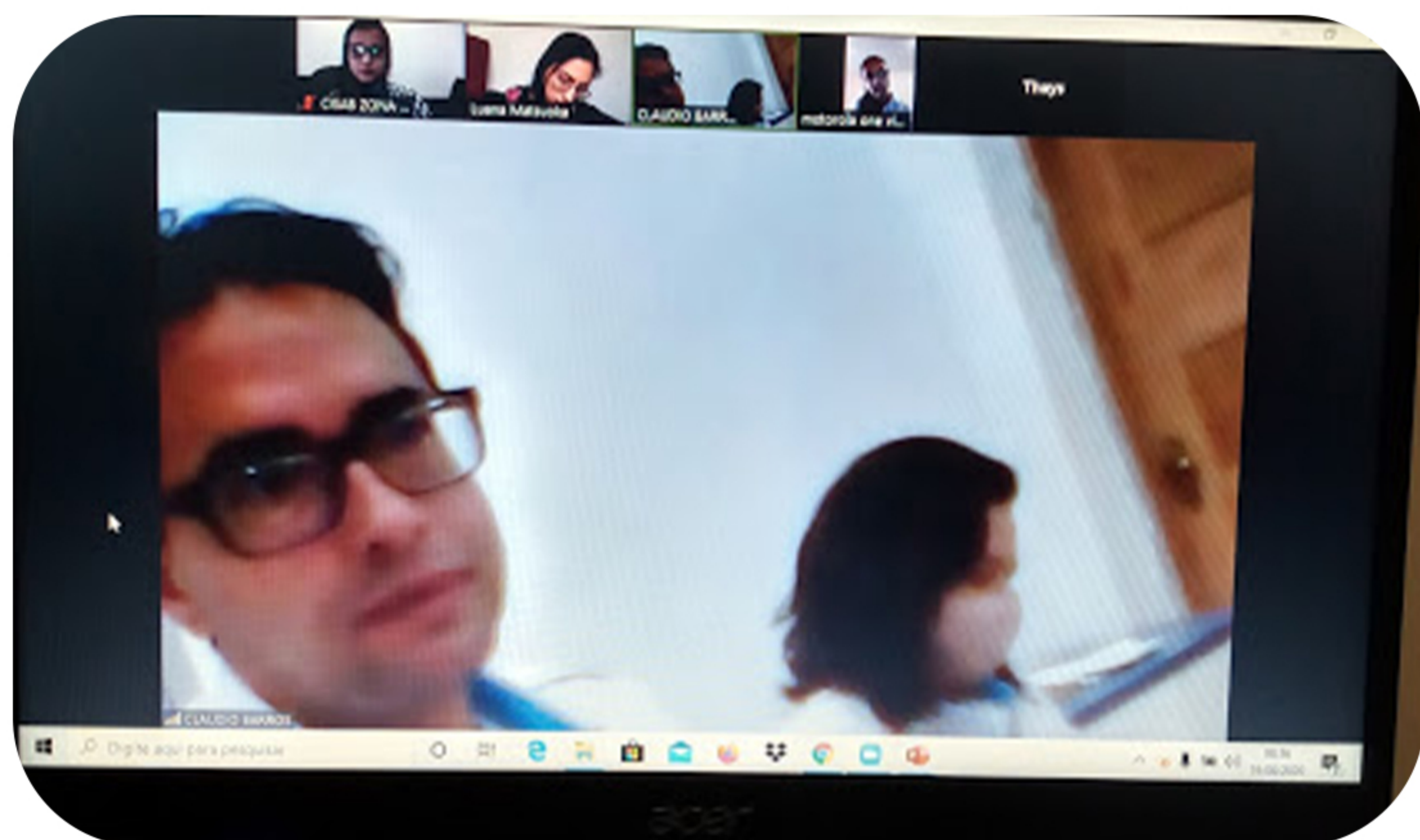
Agosto | Reunião de Revisão da Minuta do Regulamento de Serviços de Água e Esgoto



Agosto | Reunião Demae Jequeri



Agosto | Reunião online com a Câmara de Vereadores de Lima Duarte



Agosto | Reunião de reavaliação de prazo TNC



Setembro | Modulo I do Curso de Patrimônio Público



Setembro | Curso de contabilidade regulatória

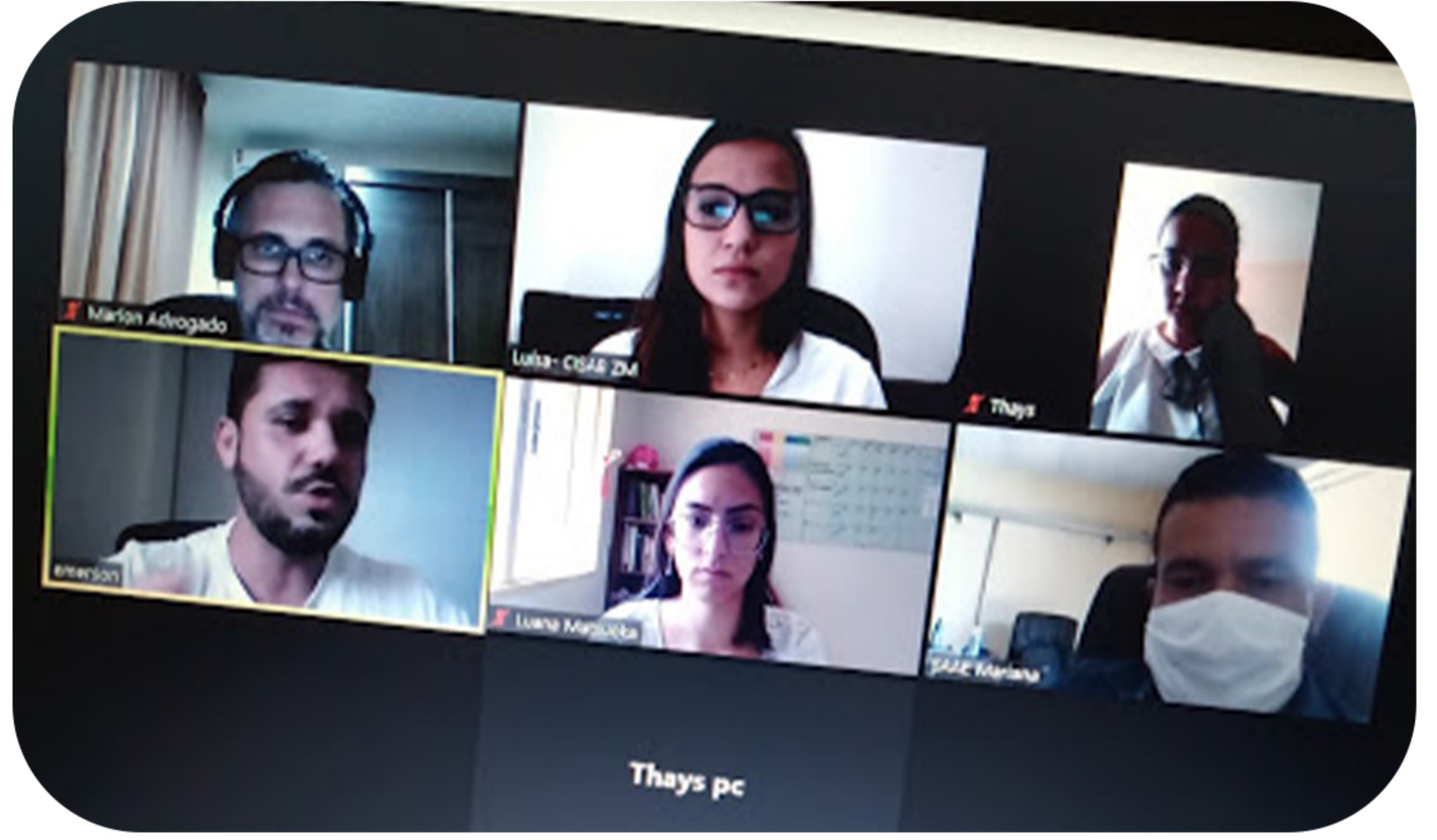


Setembro | Participação da Superintendente do CISAB em Palestra Online da UNEC sobre o Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico

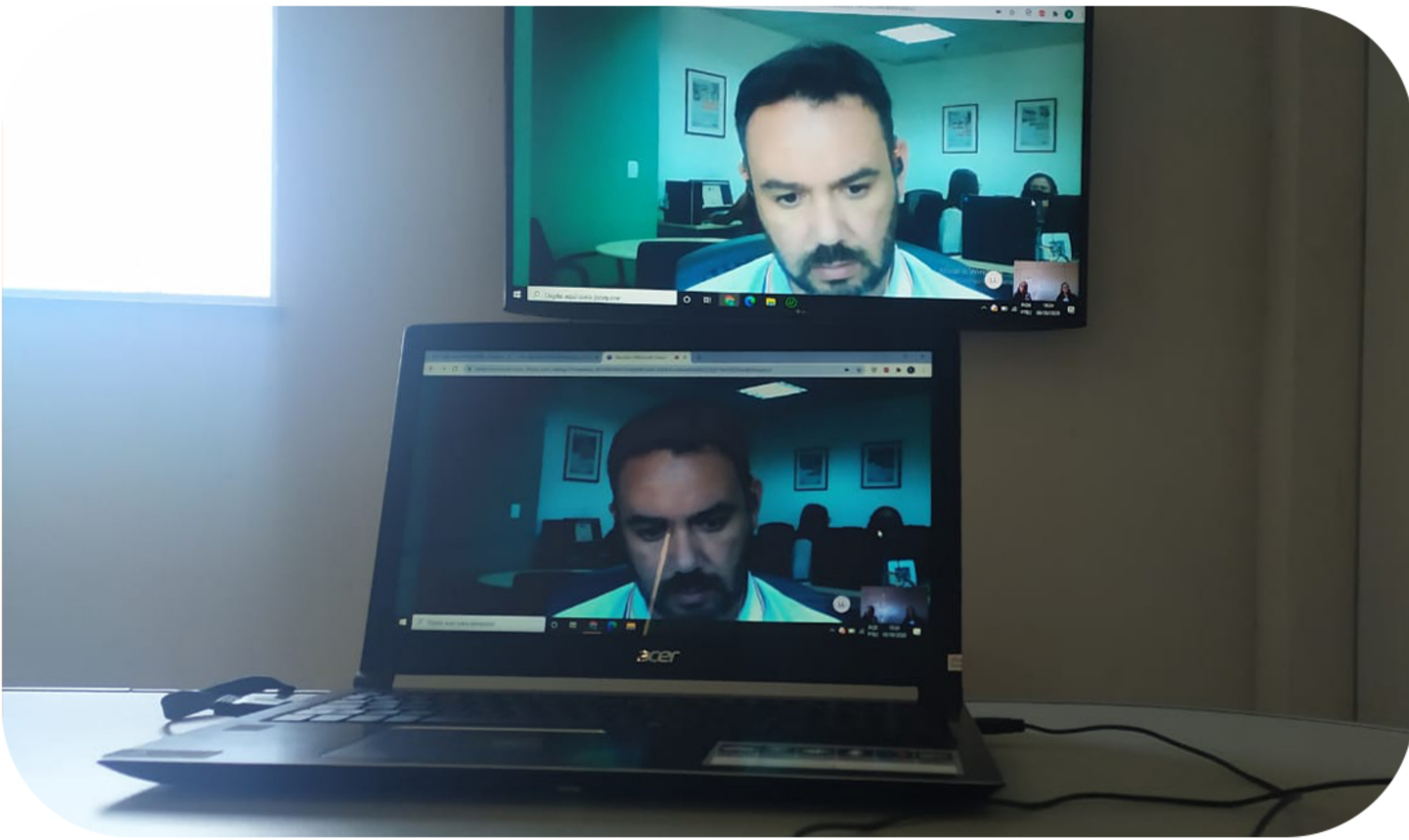
Aconteceu!



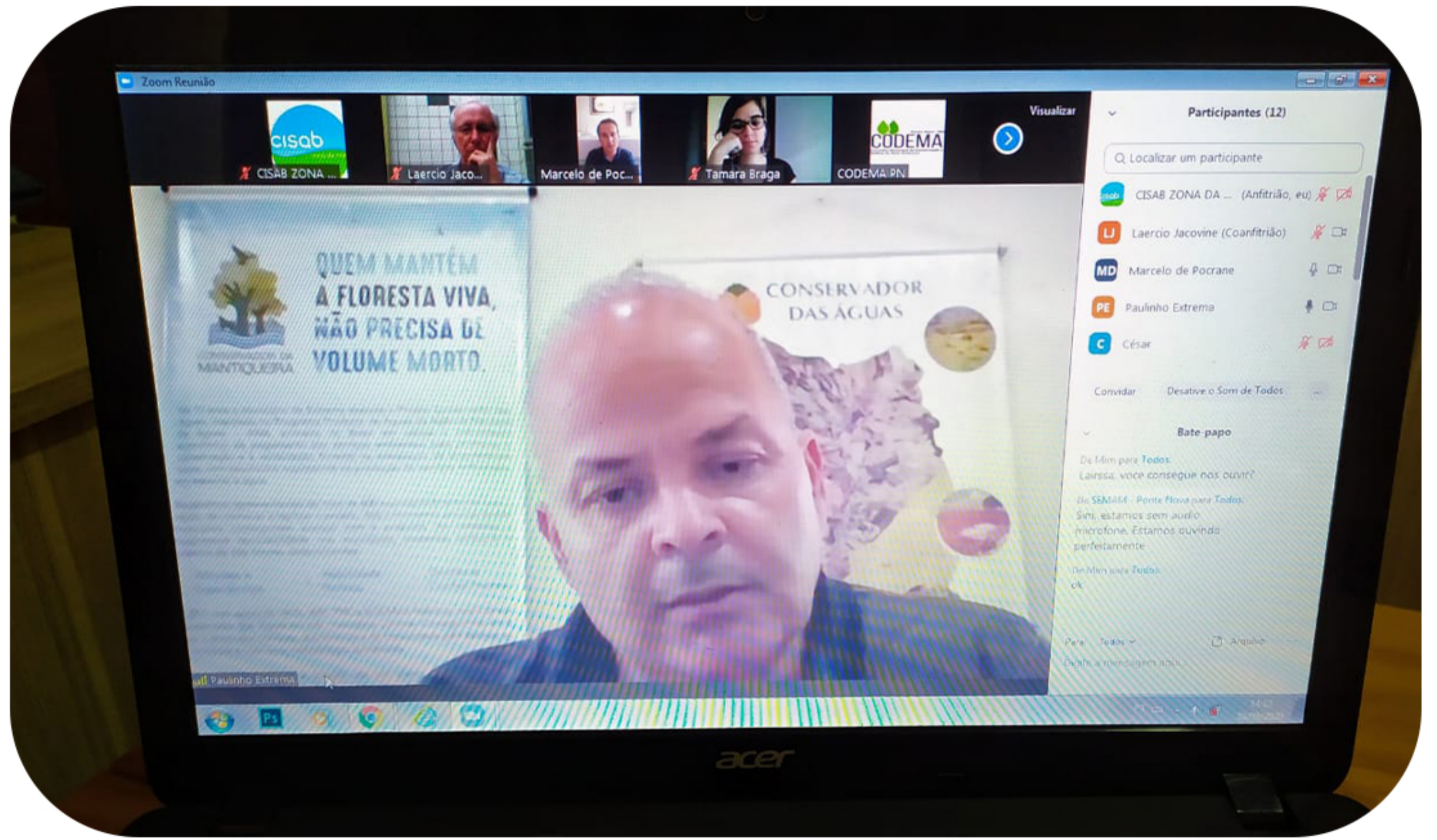
Setembro | Reunião com AGIR



Setembro | Reunião SAAE Mariana



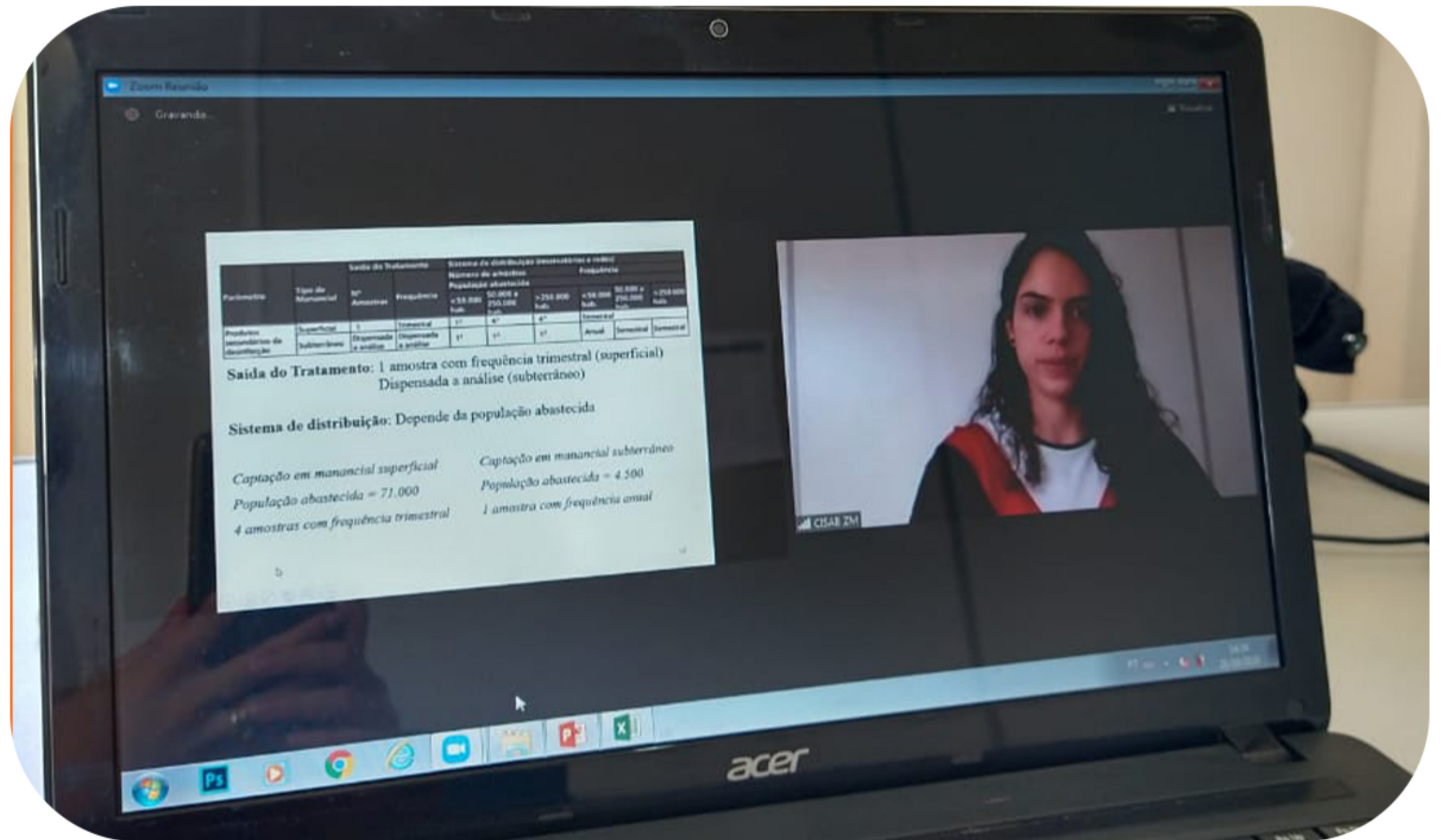
Setembro | Reunião com a COBRAPE sobre elaboração do plano estadual de Saneamento Básico



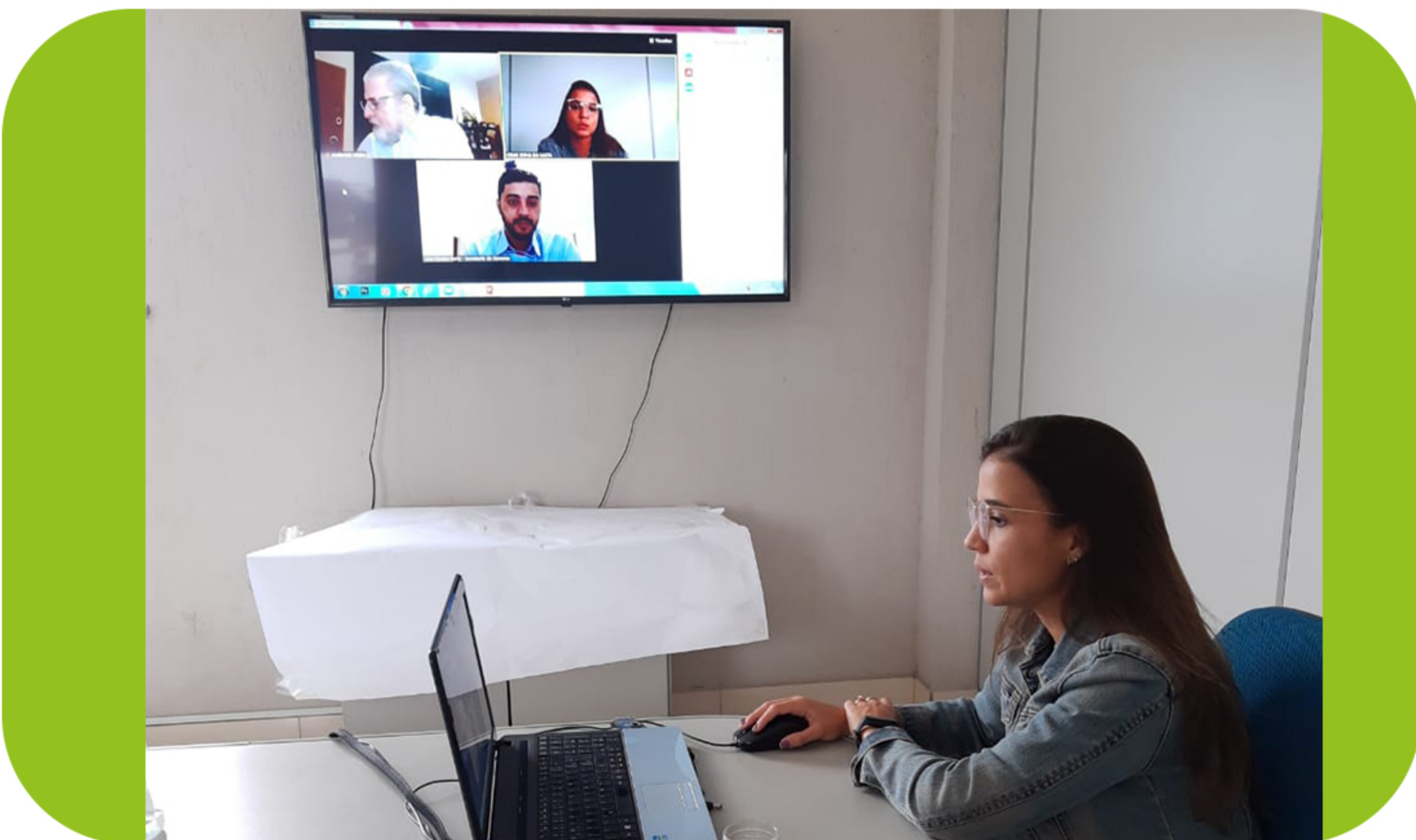
Setembro | Reunião com UFV, Prefeitura de Extrema e municípios consorciados sobre projeto produtor de água



Setembro | Reunião com a SEMAD sobre consórcios de saneamento



Outubro | Webinar Entendendo as legislações de qualidade da água



Outubro | Reunião de fiscalização operacional e econômica São Francisco do Glória



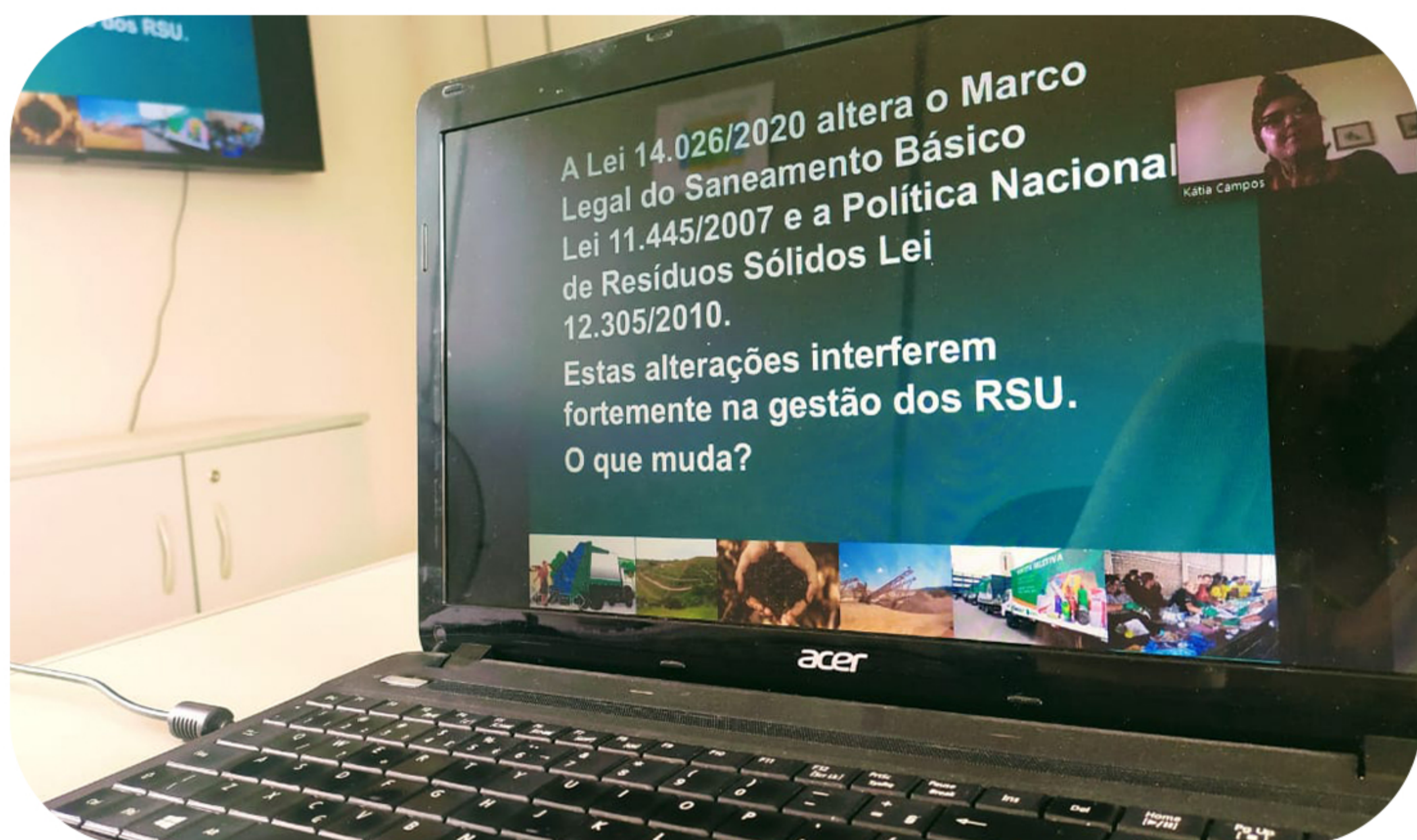
Outubro | Visita técnica da engenharia do CISAB ao SAAE de Raul Soares



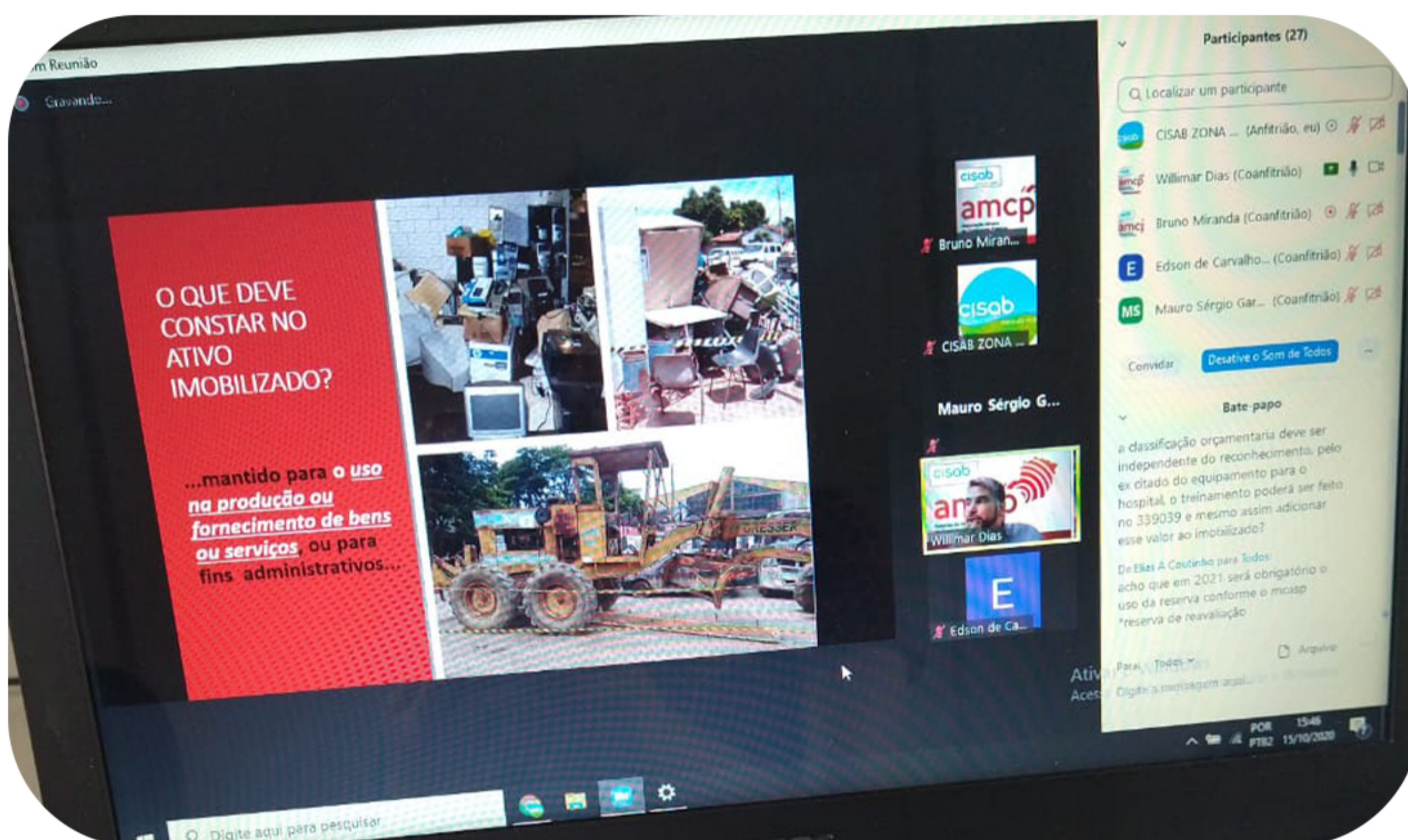
Outubro | Outubro - Reunião Ouvidoria CISAB e PROCON Viçosa



Outubro | Participação da Superintendente do CISAB em webinar da ASSEMAE



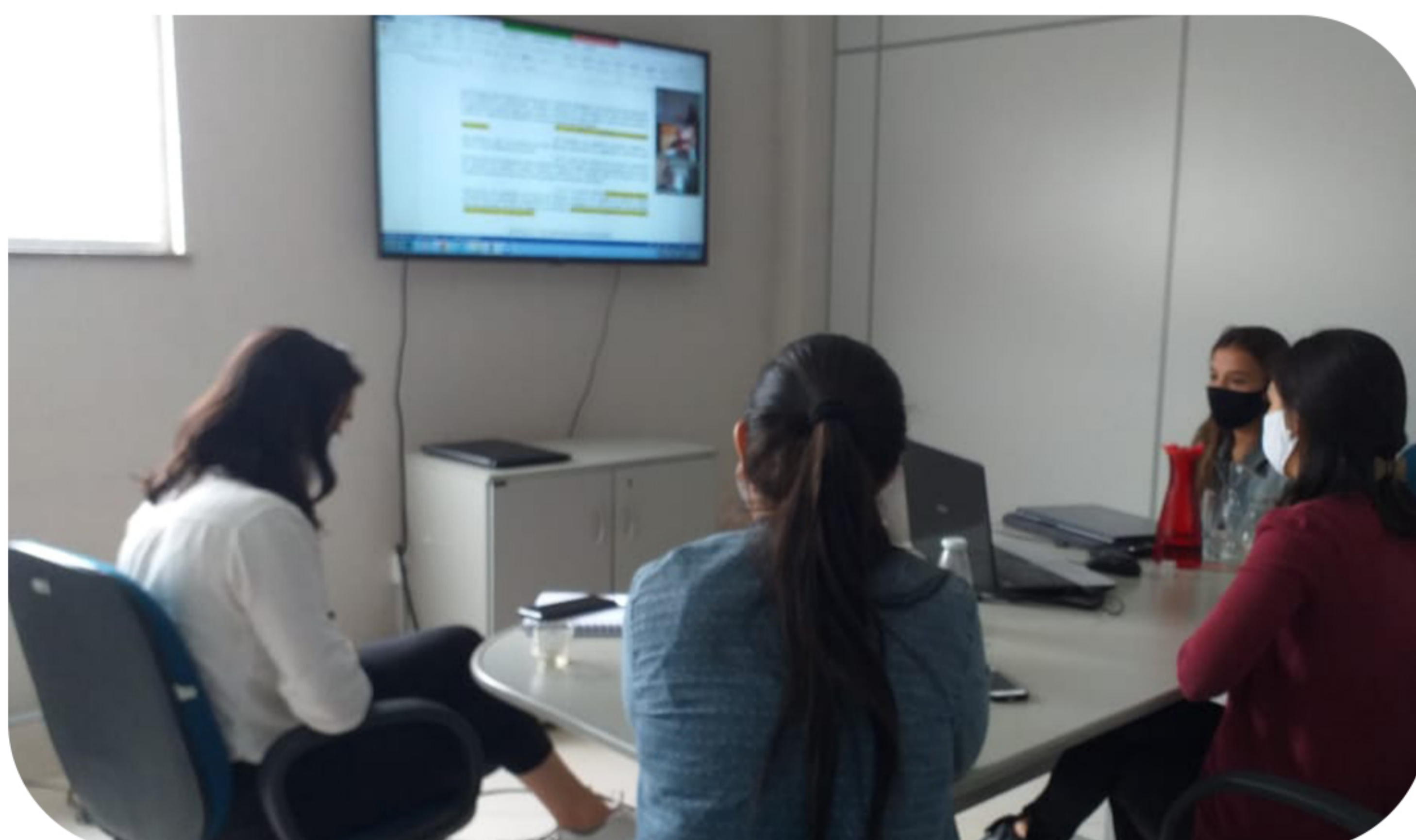
Outubro | Módulo VI do Curso de Revisão do PMSB



Outubro | Módulo II do Curso de Patrimonio Público



Outubro | Assembleia Geral Extraordinária



Outubro | Fechamento da minuta de requisitos mínimos RSU para consulta pública



Outubro | Licitação Compartilhada de Reagentes, Vidrarias e equipamentos de laboratório

Resíduos sólidos urbanos: realidade dos municípios consorciados ao CISAB Zona da Mata

Como muitos já sabem, dia 15 de julho de 2020 foi sancionado a Lei Federal nº 14.026, além de atualizar o marco legal do saneamento básico, ela também atribui à Agência Nacional de Águas (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de Saneamento Básico, denominada atualmente de Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

Apesar disso, a maioria dos gestores dos municípios consorciados ao CISAB Zona da Mata ainda não se atentaram com as implicações desta Lei nos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, que em sua grande maioria é prestada de forma direta pelos municípios.

O primeiro ponto a ser destacado é sobre a definição dos serviços limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos trazida pela Lei “constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana”. Observem que esse novo conceito traz a obrigação de que a destinação final seja ambientalmente adequada, o que de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) significa a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Especificamente sobre a disposição final, cabe ressaltar que a Lei 14.026/2020 traz em seu art. 11, a alteração ao art. 54 da lei 12.305/2010: “A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deverá ser implantada até 31 de dezembro de 2020, exceto para os Municípios que até essa data tenham elaborado plano intermunicipal de resíduos sólidos ou plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e que disponham de mecanismos de

cobrança que garantam sua sustentabilidade econômico-financeira”.

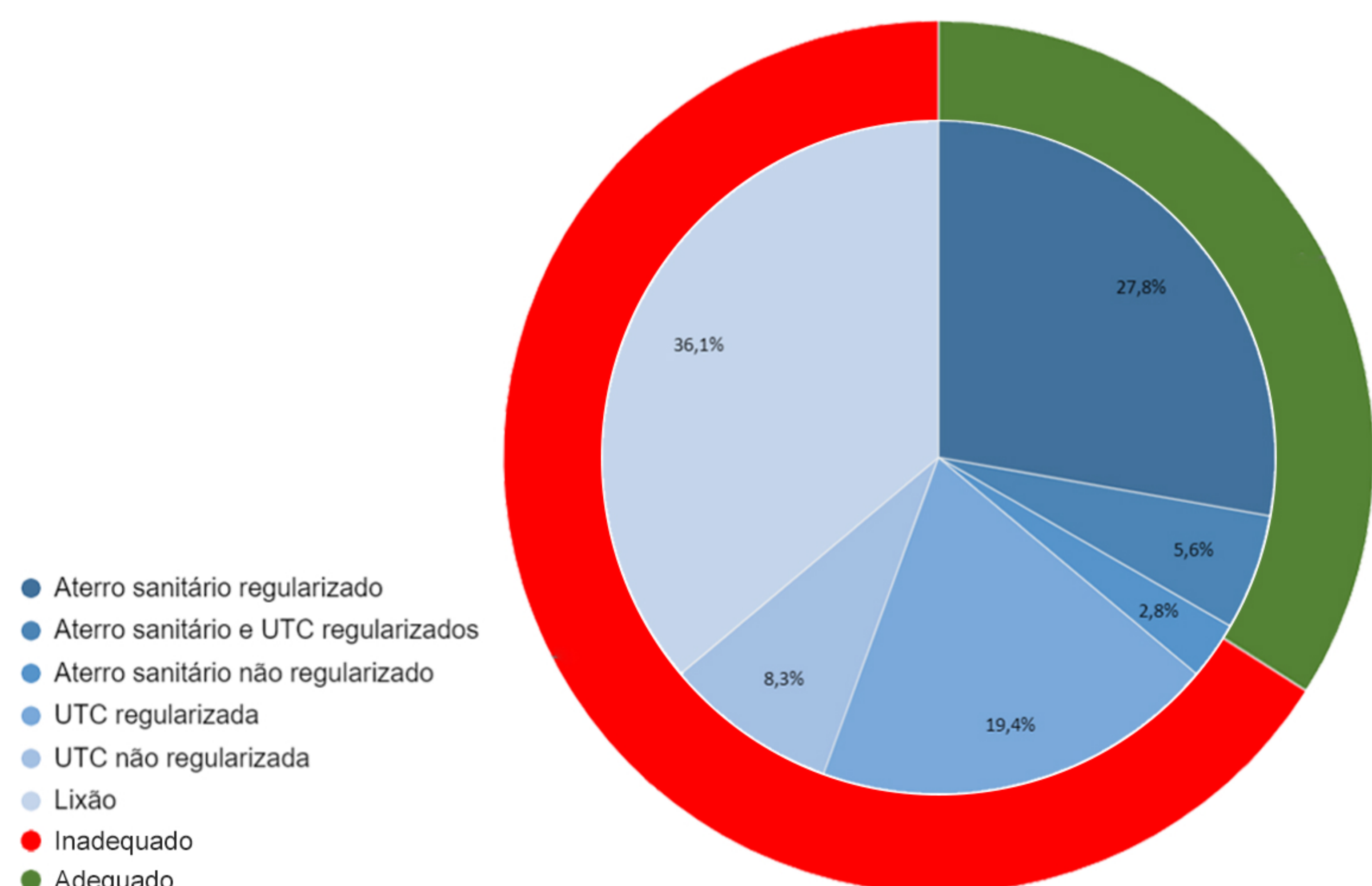
Também em seu art.7º que altera o §2º do art.35 da lei 11.445/2010 referente a taxas ou as tarifas decorrentes da prestação de serviço de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, a lei torna obrigatória a proposição de instrumento de cobrança visando a sustentabilidade do serviço:

§ 2º A não proposição de instrumento de cobrança pelo titular do serviço nos termos deste artigo, no prazo de 12 (doze) meses de vigência desta Lei, configura renúncia de receita e exigirá a comprovação de atendimento, pelo titular do serviço, do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observadas as penalidades constantes da referida legislação no caso de eventual descumprimento.

Vejam então que o município possui obrigações legais tanto para a destinação e disposição finais adequadas quanto para a sustentabilidade econômica do serviço.

No entanto, avaliando o cenário atual dos municípios do CISAB Zona da Mata nos deparamos com a dificuldade com relação a disposição final ambientalmente adequada, assim como para tantos outros em todo território brasileiro. Dos 36 municípios pesquisados somente 34% possui disposição final adequada.

Destinação final

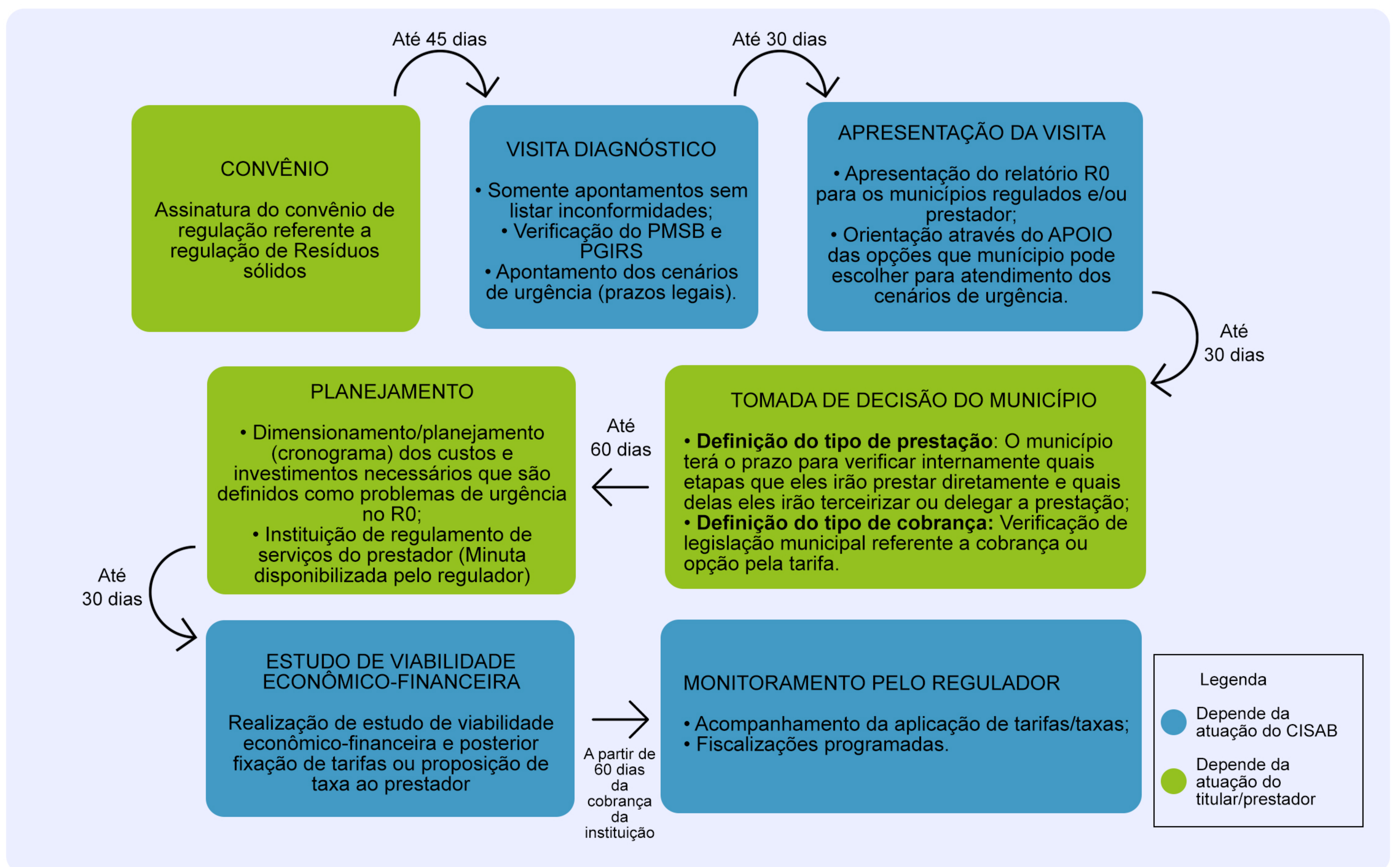
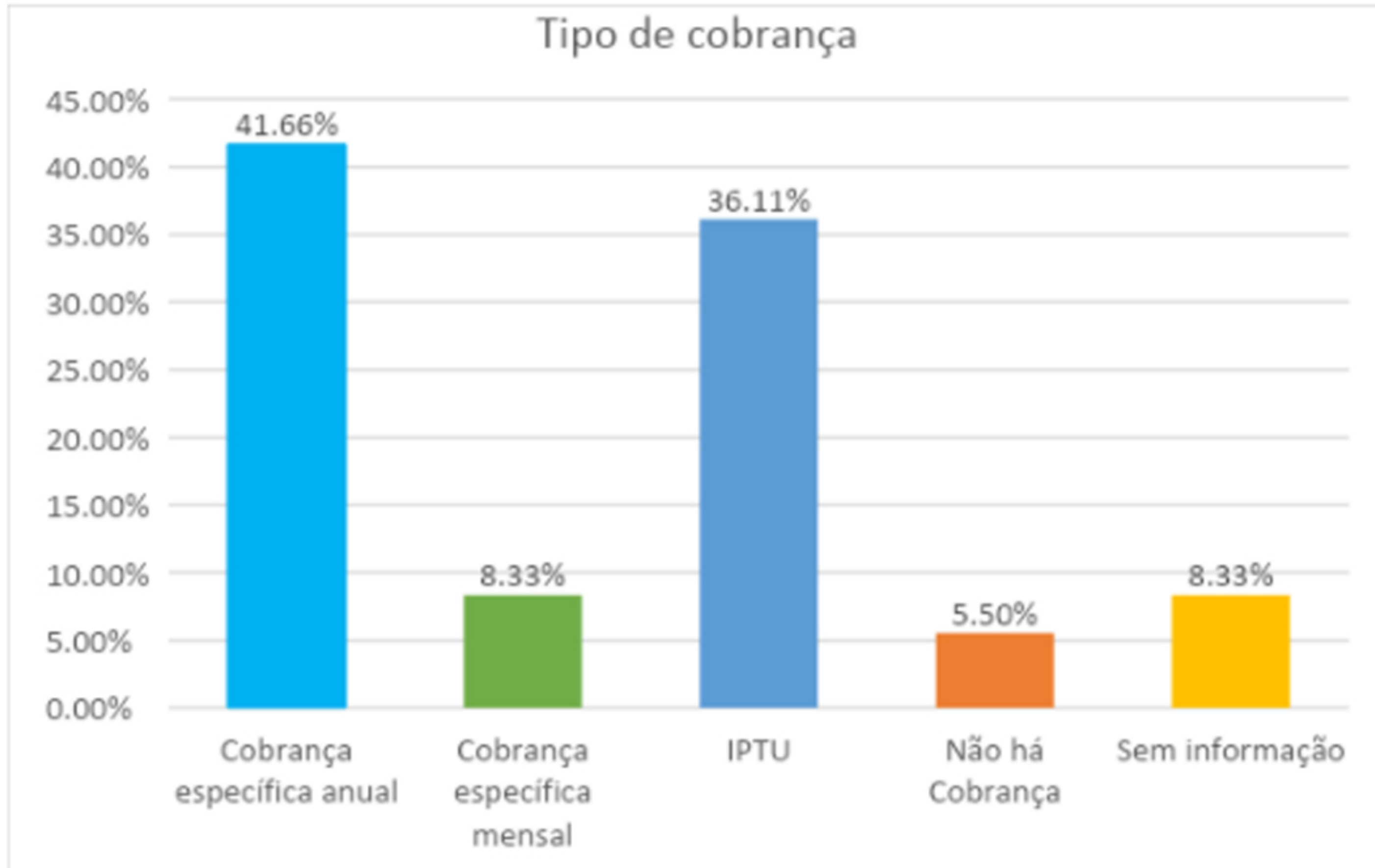


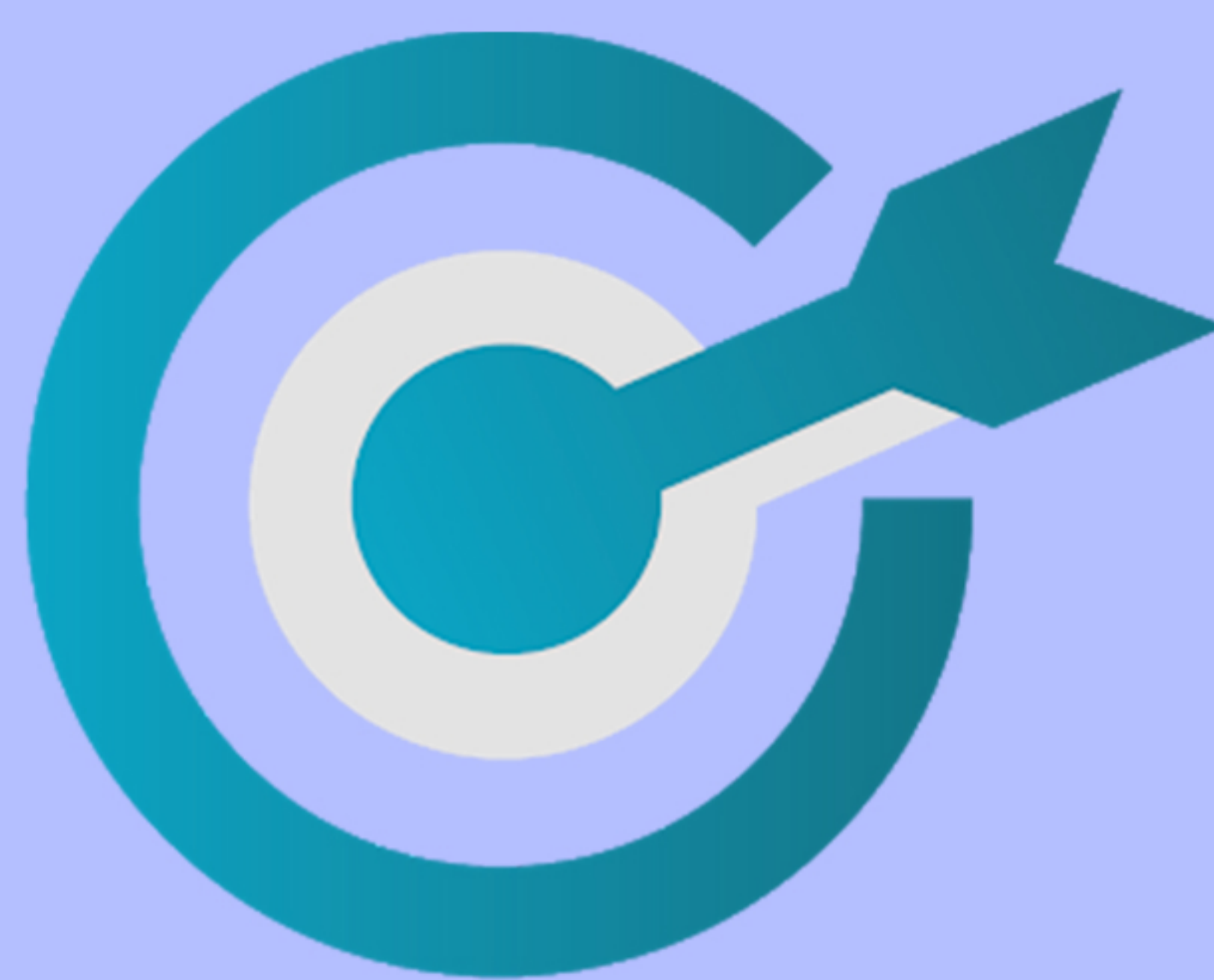
Muito pior é o cenário da sustentabilidade financeira do serviços limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Por mais que mais de 90% dos municípios pesquisados tenham instituído uma forma de cobrança pelo serviço prestado, de forma integral ou parcial, somente 1 município possui comprovadamente a sustentabilidade econômico-financeira do serviço.

Considerando a previsão legal de que os serviços limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverão ser sustentáveis econômica e ambientalmente e que o município deverá propor instrumento de cobrança até 12 meses de vigência da lei, ou seja julho de 2021 é urgente a ação do gestor municipal a fim de adequar o município ao disposto na lei.

Diante dessa situação, o CISAB-ZM têm se mobilizado para disponibilizar todos os instrumentos necessários aos gestores para pleno atendimento da referida Lei. O Órgão de Regulação tem se estruturado para o iniciar os trabalhos de Regulação de Resíduos Sólidos, para atendimento das previsões legais em tempo hábil. No mês de outubro do corrente ano a resolução de requisitos mínimos estará em consulta pública para receber manifestação de todos os interessados. Além disso, como já acontece na regulação dos serviços de água e esgoto, Órgão de o Apoio do CISAB-ZM estará apto a fornecer suporte técnico e administrativo para atendimento da lei.

O município que firmar convênio de Regulação de Resíduos Sólidos junto ao CISAB Zona da Mata, receberá a visita de diagnóstico com a finalidade de conhecer a realidade do município e assim programar a atuação do ente regulador iniciado o ciclo regulatório. Veja detalhadamente no fluxograma abaixo.





ACERTAR

O que é, para que serve, de onde veio?

**Samuel Alves Barbi Costa*

O Acertar surgiu como uma alternativa para melhorar a qualidade da informação sobre o saneamento básico no Brasil, com uma parceria mutuamente benéfica entre a Associação Brasileira das Agências de Regulação (ABAR) e o Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR, antigo Ministério das Cidades). No entanto, seus efeitos vão muito além de seus propósitos iniciais.

O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, administrado pelo referido Ministério, é o maior e mais importante sistema de informações do setor. Entretanto, são os prestadores de serviços que o alimentam, sendo essas informações autodeclaradas.

As Agências Reguladoras do setor apoiam-se no SNIS para suas atividades de regulação e fiscalização dos serviços. Sendo assim, é muito relevante que esses dados sejam confiáveis e exatos.

O Acertar, como ilustra a formação de seu nome - “A” de auditoria, “CERT” de certificação e “AR” de agências reguladoras - é responsável por padronizar os processos de auditoria e certificação dos dados do SNIS, tornando-os mais sólidos e confiáveis.

Conforme comentado, esse não é seu único propósito. Com manuais redigidos sob os quatro grandes pilares - 1) Processos; 2) Pessoas; 3) Equipamentos; e 4) Tecnologia – o Acertar busca realizar um diagnóstico de cada prestador de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Ao identificar desvios nesses pilares frente às melhores práticas do

setor, as Agências Reguladoras podem e devem atuar em parceria com os prestadores para melhorar sua gestão e, conseqüentemente, a capacidade de geração de informações precisas.

Isto é, faltam processos, pessoas, equipamentos ou tecnologia? A Agência Reguladora deve avaliar junto ao prestador e, se for o caso, adequar suas tarifas para que haja recursos e condições para superar essas lacunas. O prestador, por sua vez, deve atuar de maneira proativa, tendo em vista a resolução dos problemas identificados, sobremaneira na carência de processos operacionais padrão para execução de suas atividades que impactam a qualidade de suas informações e gestão.

O Acertar é um mecanismo poderoso e transformador da prestação dos serviços. Ele é um instrumento acessível e organizado de gestão para alicerçar a conduta da administração dos prestadores, além de uma ferramenta essencial para a melhoria da qualidade das informações. Seus efeitos são essenciais para a regulação, produção de políticas públicas adequadas e seu devido monitoramento.

Conheça mais sobre o Acertar na página: www.acertarbrasil.com e participe do Curso Metodologia Acertar: Melhores Práticas para Prestadores de Serviços (<http://abar.org.br/cursos2020/acertar/>) nos dias 17 a 19 de novembro de 2020.

**Samuel Alves Barbi Costa é Gerente de Informações Econômicas da Arsae/MG e Coordenador do Grupo de Indicadores da Câmara Técnica de Saneamento da ABAR*



Mesmo durante a pandemia, a Escola do Saneamento - setor do CISAB Zona da Mata voltou para a realização de capacitações – promoveu entre os meses de agosto a outubro os seguintes cursos:

Elaboração de Orçamentos para o Exercício de 2021 com ênfase em autarquias e serviços de Saneamento Básico

O curso foi realizado dia 21 de agosto de forma online, ministrado pelo contador Nilton de Aquino Andrade e contou com a participação de 28 pessoas, contemplando 18 municípios consorciados ao CISAB Zona da Mata.

Patrimônio Público – Procedimentos Contábeis Patrimoniais

O curso, realizado de forma online, foi dividido em 3 módulos sendo, Módulo I – Inventário e Patrimônio do setor público, Módulo II – Mensuração, avaliação e reavaliação de bens móveis e imóveis e Módulo III – Depreciação e Gestão patrimonial.

Até o momento foram realizados os dois primeiros módulos que contaram com a participação de 37 pessoas, contemplando 19 município. O curso está sendo ministrado pelos contadores Edson de Carvalho Cardozo, Mauro Sérgio Rezende Garcia, Bruno Miranda Fernandes e Willimar Dias Cabido.

Módulo VI do curso de Revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico

O 6º e último módulo do curso que iniciou em 2019 foi realizado de forma online nos dias 06 e 07 de outubro. Este módulo contou com palestras e mesa redonda com especialistas em Saneamento Básico e Regulação e contemplou as implicações da Lei 14.026/2020 no planejamento municipal do setor de Saneamento Básico. Participaram do curso 92 pessoas, contemplando 28 municípios.

Webinar: Entendendo as Legislações de Qualidade da Água

Esse webinar teve como objetivo esclarecer sobre as legislações da qualidade da água. Foi realizado no dia 21 de outubro pelas químicas que compõem o Núcleo Técnico de Apoio a Qualidade da Água do CISAB Zona da Mata, Tamires Condé de Assis, Química do CISAB ZM e por Fernanda Fernandes Heleno, responsável técnica do SAAE de Senador Firmino.

O webinar contou com a participação de 26 pessoas, contemplando 18 municípios consorciados ao CISAB Zona da Mata.

LICITAÇÕES COMPARTILHADAS



Número do Pregão Presencial	Número da Ata de Registro de Preço	Objeto	Período de validade da Ata de Registro de Preços
002/2020	002/2020	 Fornecimento de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano	28/02/2020 a 28/02/2021
003/2020	003/2020	 Prestação de serviços relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho	07/07/2020 a 07/07/2021
005/2020	005/2020	 Fornecimento de tubos e conexões	20/08/2020 a 20/08/2021
005/2019	005/2019	 Fornecimento de materiais para composição de leito filtrante	18/12/2019 a 18/12/2020
006/2019	006/2019	 Fornecimento de hidrômetros, caixas e tampas de proteção e kits cavalete	28/12/2019 a 28/11/2020
007/2019	007/2019	 Contratação de empresa para realização de análises de água e efluentes	29/11/2019 a 29/11/2020

Nova sede do Cisab ZM

Veja como está o andamento da obra do CISAB



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais

 Rua Gomes Barbosa, nº 942 - Sala 701 e 801, Centro - Viçosa/MG, CEP 36.570-101

 (31) 98643-8305

 (31) 3891-5636

 secretaria@cisab.com.br

 @cisabzm

 @cisabzonadamata

 cisab.com.br